

## **LOTERIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

### **CRENCIAMENTO E PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DE OPERADORES LOTÉRICOS TODAS AS MODALIDADES**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, através da LOTERIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - LOTOALG, serviço vinculado a Secretaria Municipal de Economia, com sede Área Especial 4, Avenida 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás. CEP: 72910-733, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000, doravante e simplesmente denominada LOTOALG, tornapúblico a abertura de CRENCIAMENTO objetivando a seleção pública de PESSOAS JURÍDICAS para o desenvolvimento da exploração de produtos lotéricos nas modalidades aprovadas por Legislação Federal, de forma física e virtual, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.717/2023, em seus artigos 4º e 5º, bem como, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pela Lei Federal 13.756/18; pela Lei Federal 14.790/2023 pelas disposições fixadas

neste Edital e demais normativos expedidos para esta finalidade.

Etapas Deste Edital	Data	
Publicação do Edital	04/04/2024	
Início do recebimento dos documentos de habilitação	15/04/2024	(+) 10 dias
Prazo final para pedido de esclarecimento/impugnação do Edital	25/04/2024	(+) 10 dias
Prazo final para resposta da LOTALG aos pedidos de esclarecimento/impugnação do Edital	02/05/2024	(+) 06 dias
Prazo final para o envio da documentação de habilitação para análise no primeiro período	08/05/2024	(+) 04 dias
Início do primeiro período de análise	10/05/2024	(+) 02 dias
Prazo Máximo para análise da documentação de habilitação no primeiro período	20/05/2024	(+) 09 dias
Início dos próximos períodos de análise das propostas recebidas	Anualmente	

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste Edital é o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas nos termos do presente instrumento, mediante obtenção de **PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO**, para explorar os produtos lotéricos em todas as modalidades previstas na legislação federal, com autonomia para estruturar rede de distribuição própria ou terceirizada e comercialização em meio físico e digital, desenvolver e operar a gestão tecnológica e monitoramento de seus sistemas e plataforma do produto lotérico, desenvolver ações de marketing e prestar contas na forma deste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os permissionários poderão explorar todas as modalidades federais respeitando os planos de jogos previamente aprovados.

1.2.1. O permissionário/autorizatório deve limitar as atividades de comercialização dos produtos lotéricos, ao território do município de Águas Lindas de Goiás, sob pena de multa e ou cancelamento da permissão/autorização.

### 1.2.2. As modalidades

I - Loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - Loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - loteria de prognóstico específico: loteria instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - Loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - Loteria instantânea exclusiva: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação; e

VI - Outras modalidades lotéricas definidas em lei federal.

1.2.3. O permissionário/autorizatário será responsável pela implantação do sistema de pagamentos, sobretudo para registro e validação dos bilhetes que comercializar.

1.3. As condições e a forma da execução das atividades do credenciado e permissionário/autorizatário encontram-se descritas na minuta do Termo de Contrato (Anexo VI), no Termo de Referência (Anexo IV) e nos Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos (Anexo V), que são documentos integrantes deste Edital e demais normas expedidas para a mesma finalidade.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Não haverá despesas da LOTOALG com a execução da atividade relativa ao objeto do presente Edital.

2.2. As despesas decorrentes da exploração lotérica cabem exclusivamente ao permissionário/autorizatário.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas que

atenderem as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não será admitida neste credenciamento a participação de:

3.2.1. Pessoa Física;

3.2.2. Aqueles que não atendam aos requisitos do presente Edital;

3.2.3. Pessoas Jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Poder Público suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

3.2.4. Pessoas jurídicas cujo sócio, administrador ou integrante de seu quadro técnico que possua vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores e/ou empregados da LOTOALG ou do órgão a qual o serviço estiver vinculado, sejam eles efetivos, comissionados, ou com vínculo funcional de qualquer outra natureza.

3.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com órgão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.6. Que tenha sofrido sanção administrativa;

- 3.2.7. Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Águas Lindas de Goiás,
- 3.2.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.9. Sociedades estrangeiras, e
- 3.2.10. Aqueles que não atendam a qualquer dos requisitos deste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A entrega da “Documentação” dos requerentes interessados poderá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, devendo o referido prazo ser contado nos moldes do item 15.6 deste Edital, em horário de expediente, das 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 16:00h, na sede da Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás - LOTOALG, localizada na Área Especial 4, Avenida 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás. CEP: 72910-733, ressalvando-se que somente serão conhecidos aqueles documentos que efetivamente forem entregues e estejam em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

**4.2.** O pedido de credenciamento deverá ser formulado por meio da apresentação de requerimento, como modelo em anexo ao presente Edital, instruído com as declarações e demais documentos aqui exigidos.

**4.3.** O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado na LOTOALG, através de portador, sendo que este deverá estar lacrado e inviolado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

**4.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em português, via original, impressos em tinta indelével e assinados pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

**4.4.1.** Havendo documentos em língua estrangeira, estes deverão estar traduzidos por tradutor juramentado e apostilado, atendendo o protocolo da Haia.

**4.5.** A documentação não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas



propostas enviadas por outros meios que não seja o presencial e no prazo estabelecido neste Edital.

**4.6.** A documentação será processada pela Comissão de Credenciamento da LOTOALG que, após certificar sua regularidade e o atendimento integral a este Edital, encaminhará à autoridade superior para devida publicação do resultado de deferimento ou indeferimento do credenciamento de que trata o item 6.3.2.

**4.7.** Além do disposto acima, cada requerente interessado deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

**CRENCIAMENTO N. 001/2024 – LOTOALG**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/ME N°:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:**

**4.8.** Recebida a documentação do requerente interessado pela LOTOALG, será permitida eventual complementação, desde que dentro do prazo limite assinalado no item 4.1 deste Edital, resguardada a faculdade da LOTOALG de promover diligências para



a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação ao credenciamento, os requerentes interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Requerimento para Credenciamento;
- b) Declarações constantes dos anexos;
- c) Habilitação Jurídica;
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- e) Capacidade Econômico-financeira; e
- f) Capacidade Técnica

**5.2.** O Requerimento para Credenciamento (Anexo I) deverá ter todos os respectivos campos preenchidos, bem como indicação do local, data e assinatura do representante legal do requerente.

**5.3.** O não atendimento a qualquer requisito presente neste Edital e seus anexos implicará no indeferimento do credenciamento do requerente.

**5.4.** As declarações envolvendo os itens abaixo, bem como as constantes dos modelos anexados ao presente Edital, deverão ter todos os respectivos campos preenchidos, firmando que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais, riscos e

grau de dificuldade das atividades a serem executadas;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

e) Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es):

i. Não é(são) funcionário(s) dos quadros da Administração Pública Municipal;

ii. Não é(são) cônjuge(s) ou companheiro(s) de funcionário(s) da Administração Pública com atuação em qualquer área;

iii. Não possui(em) vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Funcionário(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Secretaria Municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente seleção;

- b) Funcionário(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da Permissão; e
- c) Funcionário(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a seleção.

**5.5.** Habilitação Jurídica e Fiscal para fins do presente credenciamento consistirá em:

a) Constituição das Empresas:

i. Ltda. – Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

ii. S.A. – Estatuto e última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Decreto de permissão, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou permissão para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição Estadual ou Municipal.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da requerente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

g) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da requerente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.5.1. As empresas requerentes deverão ter em seus atos constitutivos a especificação de atividades que guardem pertinência com o objeto deste chamamento de credenciamento.

5.5.2. Não serão admitidos consórcios.

5.5.3. As empresas estrangeiras que funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste Edital mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5.4. As pessoas jurídicas de que tratam o item 5.5.3 acima, deverão apresentar a declaração de documentos equivalentes constante do modelo anexo deste Edital.

5.5.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**5.6.** Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

**5.7.** Toda a documentação deverá ser apresentada nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21, não cabendo devolução posterior.

**5.8.** A Capacidade Econômico-Financeira visa demonstrar a aptidão econômica do interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Termo de Contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos nos subitens seguintes, devendo, de toda forma, ser apresentado:

**5.8.1.** Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, observando-se, conforme o caso:

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, que deverá estar registrado na Junta Comercial; e

b) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo permitida a apresentação de balanço registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**5.9.** Toda documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade econômico-financeira devem estar insertos no envelope de que tratam os itens e subitens acima.



**5.10.** Toda a documentação, quando apresentada tão-somente em sua via original, será rubricada e anexada ao processo administrativo específico, não cabendo devolução posterior.

**5.11.** A capacidade técnica deverá ser demonstrada através de atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas ou documentos capazes de comprovar a capacidade da postulante na prestação do serviço objeto deste edital, conforme artigo 67 da lei 14.133/2021

## **6. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A Comissão de Credenciamento procederá com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do requerente, para verificação da validade e atendimento às condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

6.1.1. Será verificada a existência de quaisquer impedimentos pela comissão incluindo a validade das certidões do requerente.

6.1.2. Não será habilitado o requerente que esteja impedido de licitar e/ou contratar com o Poder Público ou tenha sido declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, incluindo, aquele que deixe de apresentar a



documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.1.3. Não será, igualmente, habilitado a empresa interessada cuja documentação relativa à habilitação jurídica, trabalhista, fiscal e a capacidade econômico-financeira não venha atender aos requisitos e parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.1.4. Da mesma forma não serão habilitadas pessoas jurídicas cuja atividade não seja igual ou equivalente às funções a serem executadas, assim como as que não apresentarem comprovação técnica, através de certificados públicos e privadas atestando sua capacidade e movimentação, em vendas de produtos, maiores que R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais), e pelo menos 5 (cinco) anos em atividade e capacidade de controle sobre 3.000 (três mil) equipamentos ativos homologados pela ANATEL com meios de pagamentos, para a operação.

**6.2.** Deverão ser mantidas as condições de habilitação do requerente durante o curso do presente credenciamento e quando do eventual exercício da permissão / autorização.

**6.3.** Os pedidos de credenciamento serão processados conforme a ordem cronológica do seu protocolo.

6.3.1. Após o protocolo, a análise da documentação apresentada será realizada pela comissão de credenciamento.

6.3.2. O resultado preliminar do credenciamento será publicado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do termo final do prazo estipulado no item 4.1 no site: [https://https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/](https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/)

6.3.3. Fica facultado a LOTOALG a dilação do prazo do item anterior, mediante decisão fundamentada a ser publicada no DOE-GO.

6.3.4. Após a divulgação da lista prévia, a contagem dos prazos correrá de forma independente em cada processo de credenciamento.

**6.4.** Após publicação do resultado preliminar do credenciamento que se refere o item 6.3.2, com o transcurso do prazo recursal previsto neste Edital sem que tenha havido interposição de recursos, a LOTOALG publicará homologação do credenciamento em até 10 (dez) dias.

6.4.1. Havendo a interposição de recursos face ao deferimento ou indeferimento do credenciamento publicizada na lista preliminar de que trata o item 6.3.2, o interessado o fará nos termos do item 7, sobre o qual será emanada decisão definitiva do superintendente da LOTOALG homologando ou não o credenciamento requerido.

**6.5.** O credenciado não tem direito adquirido à permissão/autorização, uma vez que o credenciamento é procedimento auxiliar que antecede a contratação.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** O participante, em relação a lista preliminar publicada, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação de que trata o item 6.3.2.

**7.2.** Os recursos serão interpostos à LOTOALG, dirigidos à Comissão de Credenciamento, com as exposições de fatos e de direito, devendo este decidir sobre o incidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do último dia útil para interposição do respectivo recurso.

**7.2.1.** Do termo final do prazo para julgamento dos recursos, a Comissão de Credenciamento da LOTOALG publicará a homologação da lista definitiva dos credenciados em até 10 dias corridos.

**7.3.** Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da documentação apresentada, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso anteriormente interposto.

**7.4.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

**7.5.** A decisão da LOTOALG, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação eletrônica para o e-mail declarado no anexo I deste Edital, além de ser publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da LOTOALG: <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.

**7.6.** Os recursos contra o indeferimento do credenciamento não terão efeito suspensivo e nem será impeditivo para o exercício das operações dos permissionários/autorizatários, pois se trata de credenciamento.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** A Comissão de Credenciamento procederá com o deferimento do credenciamento dos requerentes devidamente habilitados, certificando, expressamente, por meio do termo de credenciamento, o cumprimento de todos os requisitos do presente Edital e seus anexos, de forma que a homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**8.1.1.** Após publicação da homologação, a comissão submeterá à autoridade superior a tramitação para

expedição do contrato e ato de permissão/autorização.

8.1.2. O ato de permissão/autorização será publicado, pela LOTOALG, no Diário Oficial do Estado de Goiás juntamente com o extrato do contrato.

**8.2.** A Comissão de Credenciamento publicará no mesmo dia da publicação do resultado preliminar, as disposições que ocasionaram o indeferimento de pedidos de credenciamento e/ou de recursos no endereço eletrônico

<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Sem prejuízo de suas responsabilidades, a permissionária/autorizatória deverá executar o objeto deste contrato, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco. Neste particular, a Comissão de Credenciamento institui quais parcelas do objeto contratual não podem ser terceirizadas, em absoluto, e esclarece aquelas que podem, sob a incumbência integrado permissionário/autorizatório, após aprovação do Poder Concedente, contar com serviços acessórios prestados por terceiros, a saber:

9.1.1. Não podem ser repartidos ou terceirizados a exploração do negócio lotérico em si, com especial fulcro ao seu planejamento estratégico, relacionado ao desenvolvimento e implementação da dinâmica fundamental de concepção e lançamento dos produtos lotéricos, bem como o cumprimento de todas as obrigações financeiras e da satisfação de revendedores e apostadores decorrentes de sua comercialização no mercado do Município de Águas Lindas de Goiás.

9.1.2. Podem ser terceirizados os SERVIÇOS DE CARÁTER ACESSÓRIO, condicionados à excelência em qualidade, executados por empresas especializadas, tendo-os como atividade-fim, especificamente: Software, criação de jogos, Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoções; Logística de Armazenagem e Redistribuição de Produtos Lotéricos; Serviços de Tecnologia da Informação; Fornecimento, por Gráficas, de impressões dos cartões/ bilhetes;

9.1.3. O Poder Concedente poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução a tais partes específicas das operações relacionadas ao negócio. Trata-se de atividades nas quais a EXECUÇÃO é CARACTERIZADA COMO NÃO FUNDAMENTAL.



**9.2.** Os terceiros contratados pela permissionário/autorizatório deverão ser dotados de higidez financeira, sendo a permissionário/autorizatório diretamente responsável perante o Poder Concedente por quaisquer problemas ou prejuízos decorrentes da falta de algum desses pilares empresariais.

**9.3.** O Poder Concedente, em função do princípio da indisponibilidade do interesse público, encarregar-se-á de adotar cautelas tendentes a garantir o cumprimento satisfatório do objeto da Permissão/Autorização, exigindo os documentos capazes de comprovar a idoneidade do interessado para desempenhar as parcelas que serão alvo de subcontratação. Destaca-se ainda que a exigência de comprovação para os entes a serem subcontratados estará alinhada com os mesmos requisitos documentais, de regularidades fiscal, significando que o terceirizado encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço, demandados neste Edital ao longo do procedimento de credenciamento.

**9.3.1.** Em função da avaliação técnica e de segurança para a produção dos jogos físicos ou digitais, a permissionária/autorizatória será



autorizada, com anuência da LOTOALG, a contratar com terceiros para a fabricação e fornecimento dos materiais mencionados, sem qualquer ônus para a LOTOALG.

9.3.2. O limite da subcontratação Contratada Outorgada será restrito a cada Plano de Jogo aprovado pela Concedente, conforme o documento de trabalho do Plano de Jogo proposto pela permissionária/autorizatória nos termos do Contrato.

**9.4.** O fato de a existência do contrato com terceiros ter sido levada ao conhecimento do Poder Concedente não exime a permissionária/autorizatória do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato celebrado.

**9.5.** A relação entre a permissionária/autorizatória e seus fornecedores será regida pelo direito privado, com a prévia anuência da LOTOALG e pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

**9.6.** Os contratos entre a permissionária/autorizatória e terceiros deverão, ainda, prever cláusula de sub-rogação ao Poder Concedente, que será exercida a critério do mesmo.

**9.7.** A permissionária/autorizatória é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como da contratação de terceiros.

**9.8.** A permissionária/autorizatória deverá assegurar-se que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas

## **10. DA PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO**

**10.1.** A LOTOALG publicará, no Diário Oficial do Estado, Edital de convocação concedendo 10 (dez) dias para que os credenciados compareçam à sede da autarquia para assinatura do contrato, e, não comparecendo no prazo assinalado, o convocado estará excluído da lista de credenciados homologados, restando impossibilitado de formalizar o contrato de exploração da atividade lotérica delimitada neste edital.

**10.1.1.** O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de convocação para assinatura do contrato, disposto no item 10.1, e para pagar a LOTOALG a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de outorga, parcela fixa.

**10.2.** Realizado o pagamento da outorga, parcela fixa, e assinado o contrato, a LOTOALG expedirá e publicaráo extrato do contrato juntamente com o ato de permissão/autorização momento a partir do qual o autorizatário/permissionário poderá desenvolver as atividades necessárias para explorar a comercializaçãodos produtos lotéricos, atendendo as especificações do sorteio previstos nos planos de jogos apresentados edisposições contratuais, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como com as normativasexpedidas pela LOTOALG e Leis Federaisatuais de regência, ou qualquer outra que vier a substituir ou integrarcom as Leis Federais, observado ainda este Edital.

**10.3.** O exercício das atividades será executado conforme o Termo de Contrato, Anexo VI, bem comopelos atos regulamentares expedidos pela LOTOALG a qualquer tempo.

**10.4.** O permissionário/autorizatário também pagará, a partir do primeiro mês contado do início da comercialização do produto lotérico, a título de direitos de exploração, outorga, parcela variável, umaquantia que corresponde a 10% (dez por cento) do GGR-Gaming Gross Revenue (Valor arrecadado (-) Prêmios pagos(-) impostos pagos referente a cada plano de jogo no plano de jogos.

10.4.1. O período de apuração será mensal e caberá ao permissionário/autorizatório proceder com os recolhimentos na forma determinada pela LOTOALG, outorga, parcela variável, conforme o caso.

10.4.2. Os valores deverão ser creditados em conta específica indicada pela Secretaria Municipal de Economia – Águas Lindas de Goiás.

**10.5.** O credenciado deverá depositar uma caução em dinheiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que equivale a cinco por cento sobre somatório dos prêmios mínimos mensais considerando a operação durante 12 meses do contrato, nos termos dos planos lotéricos apresentados.

10.5.1. A caução, de que trata o item anterior, poderá ser substituída por seguro garantia ou fiança bancária de valor equivalente.

10.5.2. A apólice do seguro ou documento que comprove a fiança bancária ou a caução são requisitos para o início da exploração do serviço público de loteria e deverão ser apresentadas em concomitância com o ato de assinatura do Termo de Contrato.

10.5.3. A caução ou a garantia, conforme o caso acima tratado, será utilizada pela LOTOALG sempre

quehouver risco de não pagamento de prêmios e tributos pelo permissionário/autorizatório.

**10.6.** Na eventualidade da fiança bancária, caução ou seguro garantia serem utilizados pela LOTOALG, o permissionário/autorizatório terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fazer a sua recomposição, sob pena de rescisão do contrato e revogação da sua permissão/autorização.

**10.7.** Durante o curso da permissão/autorização, o permissionário/autorizatório deverá manter uma premiação mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais durante a vigência do contrato.

**10.8.** O extrato do ato de permissão/autorização será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **11. DAS CONDIÇÕES**

**11.1.** As condições para o exercício das atividades encontram-se descritas na minuta do Termo de Contrato (Anexo VI) e nos demais anexos integrantes deste Edital.

**11.2.** Após o credenciamento, o credenciado deverá atender o item 10.1 e 10.1.1 deste Edital.

**11.3.** O credenciado fica obrigado a pagar, a título de outorga, parcela variável, nos termos do item 10.4.2 sendo este apurado mensalmente e recolhido por meio definido pela Secretaria de Economia, até

o 5º dia útil do mês subsequente a exploração do produto lotérico.

11.3.1. O pagamento deverá ser realizado nos termos deste Edital.

11.3.2. O prazo da permissão/autorização será de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato e sua eventual prorrogação condicionada à manutenção das condições de habilitação.

**11.4.** Na hipótese de rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual, o permissionário/autorizatório não será, em hipótese alguma, indenizado pela Administração Pública.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** As obrigações contratuais encontram-se descritas na minuta do Termo de Contrato, anexo ao presente Edital.

## **13. DA HIPÓTESE DE DESCRENCIAMENTO**

**13.1.** Caso o credenciado descumpra qualquer requisito deste Edital e seus anexos, estará sujeito ao descredenciamento, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, sendo aplicáveis as penalidades definidas em lei.

## **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**14.1.** A LOTOALG somente poderá revogar a permissão/autorização ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou prestação de serviços incompatível com a previsão aprovada em planos de jogos, inadimplência maior que 3 (três) meses com o poder público e não pagamento de prêmios comprovadamente contemplados. Em caso de interesse público maior caberá direto a indenização ao operador equivalente ao faturamento do prazo restante.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A participação no presente procedimento implica na plena e irretratável concordância, por partedo requerente, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

**15.2.** Não serão recebidos documentos apresentados por meio de fax, e-mail ou outra forma eletrônica.

**15.3.** Eventual indeferimento definitivo do credenciamento do requerente importará na perda do seu direito de participar das fases subseqüentes do presente procedimento.



**15.4.** Qualquer cidadão poderá interpor impugnação aos termos do presente Edital no prazo de até 05(cinco) dias úteis da data de recebimento da documentação.

15.4.1. Qualquer participante do credenciamento poderá impugnar o presente Edital no prazo de até 2(dois) dias úteis anterior a data de recebimento da documentação.

**15.5.** É facultado à Comissão de Credenciamento ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos de habilitação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

**15.6.** Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás -LOTOALG.

**15.7.** Serão de exclusiva responsabilidade do Requerente permissionário/autorizatório todos os investimentos e despesas necessárias ao início e

manutenção das atividades para fiel execução da permissão/autorização expedida pela LOTOALG.

**15.8.** Poderá ser descredenciado o requerente, até a assinatura do Termo de Contrato, se a LOTOALG tiver conhecimento de fato desabonador de seu credenciamento, não apreciados pela LOTOALG, ou de fatos supervenientes só conhecidos após seu credenciamento.

15.8.1. Em qualquer fase dos trabalhos, a LOTOALG poderá, desde que justificadamente, se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento do presente credenciamento.

15.8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.9.** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Município de Águas Lindas de Goiás.

**15.10.** Os extratos dos atos de credenciamento relativos à formalização do Termo de Permissão serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados na internet, sendo de exclusiva responsabilidade do requerente o

acompanhamento do processo por meio das referidas publicações.

**15.11.** Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.12.** Estão sujeitas à comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, ospagamentos de premiações enquadradas na Lei n. 9.613/98, sem prejuízo da competência de outrosórgãos e entidades.

**15.13.** Acompanham este instrumento os seguintes anexos:

- a) Formulário de Pedido de Credenciamento.
- b) Modelo de Declarações.
- c) Minuta do Termo de Credenciamento.
- d) Termo de Referência; e
- e) Declaração de Proponente Estrangeira de Documentos Equivalentes.
- f) Minuta de contrato

**15.14.** Este Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada, farão parte integrante dos termos do instrumento de

permissão/autorização, independentemente de transcrição.

**15.15.** Será assegurado direito de igualdade de condições entre todos os interessados habilitados a contratar com a LOTOALG.

**15.16.** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ou de cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Águas Lindas de Goiás para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo de credenciamento.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome do Diretor da Loteria Municipal de Aguas Lindas de Goiás**  
**Diretor – LOTOALG**



## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Senhor Presidente da  
Comissão de Credenciamento,  
Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás – LOTOALG.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/ME:

ENDEREÇO COMPLETO:

DOMICÍLIO ELETRÔNICO (e-mail):

MUNICÍPIO:

CEP:

FONE:

Nota: preenchimento obrigatório de todos os campos.

A pessoa jurídica acima identificada, através de seu representante legal, vem requerer credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024 expedido pela Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás- LOTOALG, para fins de obtenção de permissão /

autorização, para exploração dos serviços públicos de loteriano Município de Águas Lindas de Goiás em todas modalidades slotéricas autorizadas em âmbito federal.

Acompanha o presente requerimento todos os documentos exigidos no Edital.

Águas Lindas de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura**

**Nome Completo**

**Representante Legal**

## **ANEXO II DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**MUNICÍPIO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

A Pessoa Jurídica acima identificada, através de seu representante legal, para fins de prova junto à LOTOALG, Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, declara para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

1- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e a empresa tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

2- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública

Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

3- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

4- Em cumprimento à determinação do inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5- Declara para fins do disposto em que dispõe, em seus postos de trabalho, o percentual mínimo de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no art. 7º,XXXI, da Constituição Federal/1988.

6- Pessoas jurídicas cujo sócio, administrador ou integrante de seu quadro técnico que possua vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores e/ou empregados da LOTOALG ou do órgão ao qual o serviço estiver vinculado, sejam eles efetivos, comissionados, ou com vínculo funcional de qualquer outra natureza.

Ciente de que qualquer informação falsa nesta declaração importará na inabilitação ou exclusão do processo de credenciamento ou na revogação compulsória da permissão/autorização, se expedida, além das sanções previstas em lei, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, firma a presente declaração.





Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA**  
**LOTERIA**  
**NAS MODALIDADES FEDERAIS AUTORIZADAS**

**NA QUALIDADE DE PERMISSONÁRIO/AUTORIZATÁRIO,**  
**POR ESTE TERMO CELEBRADO ENTRE A LOTERIA**  
**MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - LOTOALG E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da sua **LOTERIA MUNICIPAL – LOTOALG**, Área Especial 4, Avenida 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás. CEP: 72910-733, inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.922/0001-99, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado em **XX/XX/XX** através do Decreto, publicado em **xx.xx.xxxx**,



resolve **EXPEDIR** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, denº \_\_\_\_\_, em favor de (razão social), CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (cargo) \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, de forma a dispor que a pessoa jurídica credenciada está apta a contratar com a LOTOALG, vez que atendeu a todas as disposições contidas no Edital nº 001/2024 e seus anexos, para o desenvolvimento e exploração das modalidades de loterias previstas neste conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_,

sujeitando-se, o pretense PERMISSONÁRIO/AUTORIZATÁRIO, no que couber, às previsões das leis federais e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**Águas Lindas de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024**

**Secretário Executivo ou Presidente da Comissão de  
Credenciamento  
LOTOALG**



**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**  
**E PERMISSÃO / AUTORIZAÇÃO DE OPERADORES**  
**LOTÉRICOS**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**ENTE REQUISITANTE:** Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás – LOTOALG.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

**1. OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para, mediante obtenção de PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO, desenvolver e explorar os produtos lotéricos nas modalidades lotéricas previstas na legislação federal, com autonomia para estruturar rede de

distribuição e comercialização em meio físico, desenvolver e operar a gestão tecnológica e monitoramento de seus sistemas e plataforma, desenvolver ações de marketing e prestar contas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em futuro Edital, em atendimento às necessidades da Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás – LOTOALG.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás - LOTOALG, Serviço Criado através da Lei Municipal 1.717 de 21 de dezembro de 2023, usando a prerrogativa, como ente Federado municipal, deutiliza a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nas ADPFs 492 e 493 nº ADI 4.986, datada de 30.09.2020: a Suprema Corte decidiu que a União não tem exclusividade na exploração de loterias, mas tão somente, a legislar sobre o tema. Importante mencionar a Lei Municipal nº 1.717 de 21 de dezembro de 2023 que criou a Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás – LOTOALG, que ressalta em seu artigo 1º: “fica instituído o serviço municipal de loterias.....destinado a angariar recursos financeiros em prol das atividades governamentais relevantes.”

A LOTOALG é serviço vinculado a Secretaria Municipal de Economia com a finalidade de gerar recursos para a promoção de políticas de bem-estar social e de programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde e desenvolvimento social.

A LOTOALG desenvolverá serviço público municipal de exploração de atividades lotéricas no território de seu município, direta ou indiretamente. A delegação da exploração de loterias municipal à iniciativa privada será processada em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 tendo como parâmetro as mesmas modalidades lotéricas exploradas pela União.

Na hipótese de concessão do serviço público de loterias à iniciativa privada, incumbe a LOTOALG a fiscalização da respectiva exploração, a fim de garantir o permanente cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sobretudo a integridade da distribuição da premiação anunciada e a exatidão dos pagamentos da remuneração devida ao Município de Águas Lindas de Goiás.

A decisão do Supremo Tribunal Federal produziu um cenário favorável à expansão das atividades lotéricas no Brasil, e criou um ambiente propício ao desenvolvimento das modalidades autorizadas. Assim, a LOTOALG enseja estruturar um modelo de

outorga, por meio de permissão/autorização a pessoas jurídicas de direito privado, para execução do serviço público de loteria.

A execução dos serviços lotéricos, em virtude de credenciamento, permissão/autorização a entes privados, é uma tendência que tem se consolidado no plano nacional, são exemplos o Distrito Federal e os estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Maranhão.

Objetivando a prestação de um serviço mais eficiente e menos oneroso aos cofres públicos, verifica-se que a outorga da execução de serviços públicos aos entes privados, desde que devidamente fiscalizados pelo Poder Público, papel este que será de incumbência da LOTOALG, é a solução que melhor atende ao interesse público, principalmente em longo prazo, liberando o Município para dirigir recursos e atenção na gestão de áreas mais sensíveis, do ponto de vista social, tais como educação, saúde e segurança.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de atividades especiais.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



4.1. As atividades serão prestadas pelo permissionário/autorizatório em estrita obediência aos ditames deste instrumento e regulamentos vigentes.

4.2. Os serviços públicos serão ofertados pela permissionária/autorizatória, e corresponderão às funções operacionais e aos investimentos necessários à respectiva prestação, incluindo infraestruturas físicas e virtuais (quando necessário), nos termos dos encargos que acompanharão o Edital de chamamento para credenciamento.

4.3. A exploração dos serviços públicos lotéricos inclui, no mínimo:

- a) criação, operação, distribuição e comercialização do produto lotérico;
- b) realização de extrações ou sorteios nos termos dos planos de jogos aprovados pela LOTOALG;
- c) pagamento de prêmios aos apostadores ganhadores;
- d) depósito em caução, como garantia para o pagamento de prêmios; e
- e) pagamento à LOTOALG a título de outorga, de parcela fixa imediatamente a obtenção do credenciamento e parcela variável percentual (mensal) no curso da exploração do serviço público.

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1. Para fins de avaliação a Comissão de Credenciamento da LOTOALG, determinada por portaria do Diretor da Loteria, procederá a apreciação dos documentos apresentados pelos requerentes, observando a validade e atendimento às condições fixadas em Edital. A administração pública municipal verificará a existência de quaisquer impedimentos, incluindo a validade das certidões do requerente.

5.2. Não será habilitado/credenciado o requerente que esteja impedido de licitar e/ou contratar com o Poder Público ou tenha sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, incluindo, aquele que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e futuro Edital.

5.3. Deverão ser mantidas as condições de habilitação do requerente, durante o período de execução do contrato, exigidas para o exercício da Permissão/Autorização.

5.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela comissão, devendo o respectivo resultado ser disponibilizado no Diário Oficial do Estado e no site <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

5.5. Os pedidos de credenciamento serão processados conforme a ordem cronológica do protocolo do pedido.

5.6. Por se tratar de credenciamento, o Edital elencará os requisitos jurídicos, econômicos e financeiros, que uma vez atendidos, possibilitarão o credenciamento do participante e a concessão da respectiva permissão/autorização para explorar os serviços públicos lotéricos na modalidade passiva.

5.7. Poderão participar do chamamento de CREDENCIAMENTO público as pessoas jurídicas que atenderem as exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.7.1. Não será admitida no chamamento de CREDENCIAMENTO a participação de:

5.7.1.1. Pessoas Físicas;

5.7.1.2. Pessoas jurídicas cujo sócio, administrador ou integrante de seu quadro técnico possua vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores e empregados da LOTOALG, sejam eles efetivos, comissionados, ou com vínculo funcional de qualquer outra natureza.

5.7.1.3. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com

órgão público, nos termos da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Águas Lindas de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## **6. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS/AUTORIZATÓRIOS**

6.1. As obrigações dos permissionários/autorizatórios, que estarão expressas no Edital e seus anexos, se estabelecem com base nas seguintes diretrizes:

6.1.1. Estruturar a rede de distribuição e comercialização física, obedecendo às normas e padronizações previstas pela LOTOALG.

6.1.2. Contratar auditoria externa independente, às suas próprias expensas, para apresentação de relatório anual;

6.1.3. Desenvolver o marketing do(s) produto(s) lotérico(s) que comercializar, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela autorregulação publicitária, às normas presentes na legislação pertinente e às boas práticas relacionadas ao JOGO RESPONSÁVEL, sem prejuízo da aplicação das

penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação sobre contratações públicas;

6.1.4. Prestar contas mensalmente, devendo informar todos os dados relativos à atividade.

6.1.5. Implementar como valor mínimo mensal à título de premiações o montante de R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), podendo este corresponder à soma dos prêmios dos sorteios realizados dentro da mesma competência (mês).

6.1.6. Pagar a título de outorga, parcela fixa na monta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.1.7. O permissionário/autorizatório também pagará, a partir do primeiro mês contado do início da comercialização do produto lotérico, a título de direitos de exploração, outorga, parcela variável, uma quantia que corresponde a 10% (dez por cento) do GGR- Gaming Gross Revenue (Valor arrecadado (-) Prêmios pagos(-) impostos pagos referente a cada plano de jogo no plano de jogos.

6.1.7.2. O pagamento de que trata o subitem 6.1.7. quando não realizado até o quinto dia do mês subsequente, terá o seu valor atualizado pelo índice adotado pela Secretaria Municipal de Economia.

6.1.7.3. O credenciado se obriga ao pagamento da outorga, parcela variável, subitem 6.1.7., apurado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à exploração do produto lotérico.

6.1.8. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança, garantindo um jogo íntegro, confiável e transparente;

6.1.9. Manter o registro de sócio controlador ou majoritário perante à LOTOALG, para fins de responsabilização patrimonial;

6.1.10. Certificar e disponibilizar os meios que impeçam os menores de 18 (dezoito) anos e outros grupos socialmente vulneráveis de realizar o registro/cadastro de apostador em seu sistema (jogo responsável);

6.1.11. Prestar informação, de forma clara, no respectivo sítio na Internet do autorizatário, sobre as restrições para realização de apostas, nos termos da lei;

6.1.12. A obrigação de que trata o subitem anterior sucede a exigibilidade de criação de página eletrônica na internet pelo permissionário/autorizatário.

6.1.13. Pagar aos vencedores os prêmios no valor anunciado no prazo máximo de quinze dias após a realização dos sorteios;

6.1.14. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes tipificados na Legislação;



6.1.15. Colaborar no combate ao jogo ilegal e atividades ilícitas associadas, cumprindo as disposições preventivas previstas na lei e denunciando práticas ou comportamentos que lhe sejam contrárias;

6.1.16. Apresentar relatório de auditoria externa independente, a cada ciclo de 12 (doze) meses, contados da expedição da permissão/autorização, com vistas às certificações dos controles contábeis, tributários e de sistemas relacionados à exploração lotérica;

6.1.17. Cumprir com as demais obrigações legais ou regulamentares aplicáveis, bem como as instruções e orientações emitidas pela LOTOALG; e

6.1.18. Apresentar prestação de contas nos termos a serem delineados no Edital ou de outro instrumento exigido pela LOTOALG no exercício de seu Poder Regulamentador.

## **7. OBRIGAÇÕES DA LOTERIA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

7.1. São obrigações da LOTOALG, na consecução dos objetivos do serviço público de loteria:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria para contratação, mediante concessão ou permissão, para a exploração das modalidades lotéricas;

7.1.2. Fiscalizar todas as etapas da exploração dos produtos lotéricos pelos operadores e demais envolvidos no processo de controle, auditoria, certificação, e outros necessários à adequada prestação dos serviços lotéricos;

7.1.3. Aprovar as condições gerais de cada produto lotérico, antes da sua comercialização no território do município de Águas Lindas de Goiás, por meio da análise do plano de jogos que deve ser apresentado previamente à exploração dos jogos lotéricos;

7.1.4. Instaurar, homologar, dispensar, revogar ou anular processos de credenciamento de autorização/permissão, no âmbito do serviço público de loteria, observada a legislação em vigor;

7.1.5. Promover estudos, pesquisas e avaliações econômicas em relação ao serviço público de loteria no Estado;

7.1.6. Exercer o poder de polícia para atos de fiscalização, podendo solicitar apoio, sempre que necessário, aos órgãos estaduais de segurança pública;

7.1.7. Manter atualizada a tecnologia utilizada pelos sistemas lotéricos do Município, assegurar proteção ao usuário e ao erário público, garantir os melhores resultados financeiros e controle fiscal; e

7.1.8. Manter o registro de contratos e convênios firmados pelo serviço público de loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades legais, responsabilidades, obrigações e prazos.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe exclusivamente à LOTOALG as atividades de permissão, autorização, controle e fiscalização do Serviço Público de Loteria.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da outorga consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste consignado no termo de credenciamento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do autorizatário/permissionário.

8.3. No exercício da fiscalização, a LOTOALG terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do permissionário/autorizatário.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, futuro Edital, termo de credenciamento e demais instrumentos

anuídos pelo autorizatário/permissionário, cujo teor denote a instituição de obrigações e diretrizes a serem observadas pelo mesmo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

A permissão/autorização terá prazo máximo de 240(duzentos e quarenta meses) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa, penal ou contratual cabíveis, ao infrator da legislação pertinente ao regramento da exploração do serviço de loteria e congêneres são cominadas as seguintes penas:

- a) suspensão temporária do credenciamento e conseqüente autorização/permissão;
- b) multa;
- c) cassação da permissão/autorização; e
- d) revogação do credenciamento.

10.2. As penalidades previstas na Lei Federal nº 8.987/1995 também poderão ser aplicadas ao permissionário/autorizatário que incorrer em inadimplemento parcial ou total das suas obrigações ou infringir normas dispostas no futuro Edital e termo de credenciamento.

10.3. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) de 60% (sessenta por cento) do valor da importância devida, correspondente à exploração de serviço lotérico por meio de autorização/permissão, que corresponde ao valor da outorga, parcela variável, quando não paga no prazo fixado na legislação;

b) de 200% (duzentos por cento) do valor da importância devida (apurada pela fiscalização/lavratura de auto de infração) correspondente a exploração de serviço lotérico por meio de autorização/permissão,

na falta de seu pagamento em virtude de fraude, dolo, simulação ou falsificação;

c) no valor de 500 (quinhentas) UPF Municipal ou unidade equivalente, pelo embaraço à fiscalização, de qualquer forma, ao exercício da fiscalização, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista na legislação de loteria e congêneres.

d) no valor de 100 (cem) à 300 (trezentas) UPF Municipal ou unidade equivalente, pelo descumprimento das demais disposições obrigacionais consignadas neste termo de referência, futuro Edital e termo de credenciamento.

10.4. O valor da multa deve ser reduzido de 50% (cinquenta por cento), se o pagamento da

importância devida for efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que a pessoa for notificada exigência.

10.5. O pagamento da multa aplicada não exime o infrator do cumprimento da obrigação acessória correspondente ou de pagar a importância devida, na forma da legislação.

10.6. O Comitê Gestor da LOTOALG é a autoridade competente para aplicar as penas de suspensão temporária ou cassação do credenciamento ou da autorização, observado o seguinte:

a) a imposição de pena deve ser sempre precedida de investigação realizada em processo administrativo para esse fim instaurado, assegurando ao indiciado ampla defesa;

b) havendo conveniência para o serviço público de loteria, a pena de suspensão pode ser convertida em multa, na base de 10% (dez por cento) por dia de faturamento bruto do serviço lotérico para o qual a empresa é credenciada ou autorizada.

10.7. Cabe à autoridade administrativa competente para a concessão da permissão, a aplicação da pena de cassação de permissão/autorização ao permissionário / autoritário que voltar a infringir as normas da legislação do serviço de loteria e congêneres, após ter recebido qualquer das penas



previstas neste Termo de Referência, futuro Edital e Termo de Credenciamento.

10.8. Cabe à autoridade administrativa competente aplicar ao permissionário/autorizatório a pena de cassação da permissão/autorização, quando o delegatário voltar a infringir as normas da legislação do serviço de loteria e congêneres, após ter recebido anteriormente qualquer das penas previstas neste Termo de Referência, futuro Edital, Termo de Credenciamento e na legislação em vigor.

10.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

10.10. O permissionário/autorizatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da



responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a LOTOALG
- b) Descredenciamento / cassação
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário/autorizatário ressarcir a LOTOALG pelos prejuízos causados.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O credenciado deverá depositar uma caução em dinheiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que equivale a cinco por cento sobre somatório dos prêmios mínimos mensais considerando a vigência de 12 meses do contrato, nos termos dos planos lotéricos apresentados.

11.2. A caução, de que trata o item anterior, poderá ser substituída por seguro garantia ou fiança bancária de valor equivalente.

11.3. A apólice do seguro ou documento que comprove a fiança bancária ou a caução são requisitos para o início da exploração do serviço público de loteria e deverão ser apresentadas em concomitância como ato de assinatura do Termo de Contrato.

11.4. A caução ou a garantia, conforme o caso acima tratado, será utilizada pela LOTOALG sempre que houver risco de não pagamento de prêmios e tributos pelo permissionário/autorizatório.

11.5. Na eventualidade da fiança bancária, caução ou seguro garantia serem utilizados pela LOTOALG, o permissionário/autorizatório terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fazer a sua recomposição, sob pena de revogação da sua permissão/autorização.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente termo de referência é parte integrante do futuro Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, habilitadas a desenvolver e explorar o produto lotérico na modalidade lotérica "PASSIVA" prevista na legislação federal, por meio de permissão / autorização.

12.2. Outras obrigações, diretrizes, sanções, bem como procedimentos, critérios e requisitos para o

credenciamentopoderão ser dispostos no futuro Edital que procederá com o chamamento de interessados.

Águas Lindas de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do representante da LOTOALG**

## **ANEXO V**

### **REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS MÍNIMOS**

#### **1. DAS OBRIGAÇÕES**

A LOTOALG com a responsabilidade de garantir a idoneidade das operações que envolvem a exploraçãolotérica no Município de Águas Lindas de Goiás, e atenta à segurança das rotinas operacionais intrínsecas à realização dossorteios em todas as modalidades, se fará sempre presente no acompanhamento dos resultados e do pagamento dos prêmios, e neste sentido cumprira a sua capacidade ao exigir do permissionário/autorizatório:

1.1. A devida prevenção contra fraudes nos jogos, de forma a:

- a) não permitir o pagamento de prêmios para portadores de bilhetes/cartelas falsificadas;
- b) proibir a substituição de bilhetes/cartelas postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, roubo, destruição ou extravio; e
- c) impedir o acesso a informações privilegiadas do sistema, que possam ser usadas para a compra irregularde bilhetes/cartelas.

1.2. Garantir a atratividade dos jogos aos apostadores, ao tempo em que deve permitir a lucratividade para o Credenciado.

1.3. Exigir do credenciado a disponibilização de mecanismos para acompanhamento preciso, de todo o fluxo financeiro e operacional do jogo ofertado ao mercado De Águas Lindas de Goiás, bem como a operacionalidade de todo o sistema de forma transparente e livres de quaisquer vícios.

## **2. DAS VEDAÇÕES**

As vedações relativas à operacionalidade da exploração lotérica de que trata este Edital se fará inculpidano Termo de Credenciamento, fazendo constar no referido documento, subscrito pelo credenciado todo o regramento impeditivo das práticas que repercutem em prejuízo a idoneidade

do jogo ofertado, retratado pela exploração de um serviço público.

### **3. DO PLANO DE JOGO**

O Plano de Jogo é o documento que determina a composição de um negócio lotérico proposto pelo requerente, contendo todas as informações importantes da dinâmica do produto ofertado, vinculadas à interação com o apostador e com as regras definidas pela LOTOALG, em especial:

- a) Nome do Plano
- b) Projeto gráfico do plano de jogo (inclui layout do bilhete frente e verso);
- c) Regras gerais,
- d) As faixas de premiação.
- e) Procedimentos de pagamento de prêmios;
- f) Quantidades de bilhetes/cartelas emitidos por extração;
- g) Preço de venda do bilhete ao apostador;
- h) Previsão de arrecadação mensal, equivalente à quantidade de cartelas a serem vendidas no mês;
- i) Data prevista para início e encerramento de vendas dos bilhetes/cartelas;
- j) Valor de comissão ao revendedor;
- k) Valor da premiação por competência (mês);
- l) Plano de publicidade;
- m) Local e horário de cada extração;

- n) Grade de premiação por extração; e
- o) Data e endereço completo para entrega dos prêmios.

### 3.1. Premiação de Plano de Jogo

O valor a ser distribuído como premiação atenderá ao estabelecido no subitem 10.9, deste Edital.

### 3.2. Bilhete/Cartela de Loteria

Os bilhetes ofertados ao mercado pelo credenciado, caracterizado pelo próprio produto lotérico, deverão conter as seguintes informações:

- a) logomarca do Credenciado; Prazo de prescrição de direito a prêmio; Referência à Lei nº 8.069/90 - ECA (limitação de acesso a menor de 18 anos).
- b) arte e layout do bilhete;
- c) número de identificação da extração;
- d) a indicação do lugar, dia e hora do sorteio;
- e) preço de venda do bilhete ao apostador;
- f) números com que o apostador concorrerá ao sorteio, extraído do universo numérico aprovado em plano de jogo;
- g) grade de premiação (critérios de premiação); Informações de resgate de premiação;
- h) campo para identificação manual de ganhador; e
- i) informações relativas à autorização expedida pela “Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás- LOTOALG”.

#### **4. DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

O pagamento de prêmios a ganhadores será de responsabilidade do credenciado, de forma que se um apostador apresentar um bilhete de Loteria para comprovação de autenticidade e na oportunidade for verificado que o bilhete é válido e está contemplado/premiado, seu pagamento deverá proceder conforme as regras estabelecidas em cada Plano de Jogo, ficando estabelecido que os pagamentos / entrega dos prêmios deverão ser efetivados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após execução de procedimento de validação do sorteio.

#### **5. DOS RELATÓRIOS**

Os relatórios gerenciais como documentos que reúnem dados, informações do projeto e ações da pessoa jurídica credenciada, bem como traduzem análises sobre áreas estratégicas da atividade lotérica no âmbito de uma gestão qualificada, deverão estar disponíveis para acesso pela LOTOALG, sempre que solicitados, a partir de solução informatizada em sua sede (LOTOALG) em Na Secretaria Municipal de Economia, com destaque para:



- i. Comportamento e resultados relativos as operações nos diversos pontos de venda de todas as modalidades físicas ou digitais;
- ii. Quadro de distribuição de bilhetes /cartelas da modalidade passiva com possibilidade de operação física por pontos de venda, para um dado período, em confronto com o planejamento pré-definido apresentado no plano;
- iii. Extrato do plano de jogo específico/extração, contendo as seguintes informações:
  - a) Quantidade de bilhetes/cartelas emitidos por extração;
  - b) Grade de prêmios para o período;
  - c) Identificação dos ganhadores.
  - d) Valor da arrecadação;
  - e) Valor do repasse à LOTOALG, com a devida comprovação;
- iv. Relatório de retenções e pagamento do Imposto de Renda sobre prêmios pagos por plano/extração, devendo conter as seguintes informações:
  - a) Nome, endereço e contato telefônico dos ganhadores dos prêmios, por período;
  - b) Documento de Identidade (RG) e CPF de ganhador de prêmio;
  - c) Valor líquido de prêmio pago; Valor de Imposto de Renda retido sobre valor de prêmio pago;
  - d) Data de pagamento de prêmio a ganhador.

Para todos os fins de direito, declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas neste instrumento.

Águas Lindas de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura**  
**Nome Completo**  
**Representante Legal**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DA**  
**LOTERIASNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS**  
**LINDAS DE GOIÁS.**

**NA QUALIDADEDE**  
**PERMISSIONÁRIO/AUTORIZATÁRIO, CELEBRADO**  
**ENTRE A LOTERIA Municipal de Águas Lindas de**  
**Goiás - LOTOALG E A \_\_\_\_\_.**



Pelo presente instrumento, O Município de Águas Lindas de Goiás, através de sua **LOTERIA MUNICIPAL – LOTOALG**, vinculada à Secretaria Municipal de Economia, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pelo Ato Governamental **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de **XX.XX.XXXX**, publicado em **XX.XX.XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE/CONCEDENTE resolve **FIRMAR** o presente **TERMO DE CONTRATO**, com (razão social), CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_ inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, doravante \_\_\_\_\_ denominada autorizatária/permissionária, outorgando-lhe **PERMISSÃO/\_\_\_\_\_AUTORIZAÇÃO** para o desenvolvimento e exploração de loteria na modalidade **passiva** conforme processo administrativo n° \_\_\_\_\_, sujeitando-se, o **PERMISSIONÁRIO/AUTORIZATÁRIO**, no que couber, às previsões das leis federais e Lei Municipal e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal –

STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado; e pelos seguintes dispositivos e condições:

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o credenciamento, com vistas à obtenção da permissão/autorização para exploração da Loterias no âmbito do Município de Águas Lindas de Goiás, conforme estabelecido no Edital de credenciamento nº. 001 de 2024 e seus anexos.

1.1. O autorizatário/permissionário, mediante a comprovação do depósito em caução e o recolhimento da outorga, parcela fixa, bem como demais condições estabelecidas, todas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001 de 2024 e seus anexos, poderá explorar todas as modalidades previstas em Legislação Federal.

1.2. A exequibilidade deste contrato pelo permissionário/autorizatário fica condicionada, cumulativamente,

a) pagamento da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de outorga, parcela fixa; e

b) apresentar garantia nos termos consignados no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e deste Termo de Contrato.

1.3. O permissionário/autorizatário também pagará, a partir do primeiro mês contado do início da comercialização do produto lotérico, a título de direitos de exploração, outorga, parcela variável, uma quantia que corresponde a 10% (dez por cento) do GGR- Gaming Gross Revenue (Valor arrecadado (-) Prêmios pagos(-) impostos pagos referente a cada plano de Jogos.

1.4. O período de apuração será mensal e caberá ao permissionário/ autorizatário proceder com os recolhimentos na forma determinada pela LOTOALG, conforme o caso.

1.5. O permissionário/autorizatário deve limitar as atividades de comercialização do produto lotérico ao território do Município de Águas Lindas de Goiás, sob pena de cancelamento da Permissão.

## **2. DO PREÇO DOS BILHETES**

Os preços dos bilhetes ao consumidor final são aqueles definidos por critérios exclusivos do permissionário/autorizatário.

## **3. DO PAGAMENTO E DO RECOLHIMENTO**

3.1. O permissionário/autorizatário deverá pagar os bilhetes premiados, identificar o apostador,

recolheros tributos, segundo Mafon(manual de recolhimento na fonte da Receita Federal) sobre os prêmios e, ato contínuo, informar à LOTOALG para fins de prestação de informação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), na forma da lei.

3.1.1. Havendo irregularidade na prestação do serviço público de loteria, a LOTOALG poderá aplicar sanções administrativas contra o permissionário/autorizatório, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para a apuração da responsabilidade civil e/ou criminal, de acordo com a infração cometida.

3.1.2. O permissionário/autorizatório deverá informar à LOTOALG o faturamento bruto operacional, até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.1.3. O valor do faturamento bruto informado a LOTOALG servirá de base de cálculo para apuração do quantum devido ao erário, que será objeto de recolhimento por meio de Documento de Arrecadação municipal indicado pela Secretaria Municipal de Economia.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá despesas da LOTOALG com a execução da atividade referenciada no objeto deste credenciamento.

## **5. TERMOS E CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. Quanto as obrigações gerais, o presente credenciamento rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela LOTOALG, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades de lotéricas, autorizadas, devendo o permissionário/autorizatório ainda observar as seguintes obrigações:

- a) Estruturar a rede de distribuição e comercialização física, obedecendo às normas e padronizações previstas pela Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- b) Contratar auditoria externa independente, às suas próprias expensas, para apresentação de relatório anual;
- c) Desenvolver o marketing do(s) produto(s) lotérico(s) que comercializar, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela autorregulação publicitária, às normas presentes na legislação pertinente e às boas práticas relacionadas ao JOGO RESPONSÁVEL, sem prejuízo da aplicação das



penalidades previstas neste Edital e na Legislação sobre contratações públicas;

d) Prestar contas mensalmente, devendo informar todos os dados relativos à atividade.

e) Pagamento de outorga variável calculada com base nos seguintes termos: O permissionário/autorizatório também pagará, a partir do primeiro mês contado do início da comercialização do produto lotérico, a título de direitos de exploração, outorga, parcela variável, uma quantia que corresponde a 10% (dez por cento) do GGR- Gaming Gross Revenue (Valor arrecadado (-) Prêmios pagos (-) impostos pagos referente a cada plano de jogo no plano de jogos.

f) O pagamento de que trata a alínea anterior quando não realizado até o quinto dia do mês subsequente, terá o seu valor atualizado pelo índice adotado pela Secretaria Municipal vinculada.

g) Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança, garantindo um jogo íntegro, confiável e transparente;

h) Manter conta bancária previamente cadastrada junto à LOTOALG, através da qual são efetuadas, em exclusivo, todas as transações relacionadas com a atividade, objeto do presente credenciamento;

- i) Manter o registro de sócio controlador ou majoritário perante à LOTOALG, para fins de responsabilização patrimonial;
- j) Certificar e disponibilizar os meios que impeçam os menores de 18 (dezoito) anos e outros grupos socialmente vulneráveis de realizar o registro/cadastro de apostador em seu sistema (jogo responsável);
- k) Prestar informação, de forma clara, no respectivo sítio na Internet da autorizatória sobre as proibições de jogar, nos termos da lei;
- l) Pagar aos vencedores os prêmios no valor anunciado no prazo máximo de quinze dias após a realização dos sorteios;
- m) Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes tipificados na Legislação;
- n) Colaborar no combate ao jogo ilegal e atividades ilícitas associadas, cumprindo as disposições preventivas previstas na lei e denunciando práticas ou comportamentos que lhe sejam contrárias;
- o) Apresentar relatório de auditoria externa independente, a cada ciclo de 12 (doze) meses, contados da expedição da permissão / autorização, com vistas às certificações dos controles contábeis e de sistemas relacionados à exploração lotérica.

p) Cumprir com as demais obrigações legais ou regulamentares aplicáveis, bem como as instruções e orientações emitidas pela LOTOALG.

q) Sanar os vícios ou defeitos da prestação de serviço detectados pela LOTOALG ou registrados/denunciados pelo usuário/cidadão, no prazo de até 48 horas da ciência do defeito ou vício.

5.2. Quanto as obrigações específicas, o permissionário se obrigará com o disposto nos seguintes termos:

a. Não se admitirá a substituição de bilhetes/cartelas postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, roubo, destruição ou extravio;

b) Em caso de roubo, furto ou extravio, aplicar-se-á ao bilhete ou fração de bilhete de loteria, não nominativo, e no que couber, o disposto na legislação sobre ação de recuperação de título ao portador;

c) Os prêmios relativos a bilhetes/cartelas somente serão pagos ao respectivo titular, devidamente identificado;

d) Somente mediante ordem judicial deixará de ser pago algum prêmio ao portador ou ao titular do bilhete ou fração premiados, ressalvadas as restrições legais;

- e) As extrações serão realizadas em sala franqueada ao público, pelo sistema de globos transparentes e de esferas numeradas por inteiro; podendo, também, serem adotados outros sistemas modernos de extração, de comprovada eficiência e garantia, devidamente aprovados pela LOTOALG;
- f) As extrações serão realizadas em locais autorizados pela LOTOALG, os quais serão amplamente divulgados pela imprensa e pelas redes sociais na Internet;
- g) Depois de postos os bilhetes/cartelas em circulação, a extração só poderá ser cancelada ou adiada por ato expresso da LOTOALG;
- h) Nas extrações canceladas, serão recolhidos todos os bilhetes/cartelas e restituídos os respectivos valores aos apostadores possuidores dos referidos bilhetes/cartelas. Nas extrações adiadas, avisar-se-á pela imprensa e pelas redes sociais na Internet o novo dia de sua realização.
- i) Pagamento do prêmio será imediato à apresentação do bilhete ou dentro de 15 (quinze) dias, a partir da realização do sorteio, no caso de prêmio cujos bilhetes / cartelas estejam sujeitos à verificação de sua autenticidade;
- j) Os prêmios prescrevem em 90 (noventa) dias a contar da data da respectiva extração.

k) Os planos de extração podem prever a distribuição de prêmios idênticos ou diversos em cada uma das séries ou, ainda, prêmio maior líquido para o conjunto de séries, observado o percentual estabelecido para premiação;

l) O bilhete de loteria passiva, será considerado nominativo e intransferível quando contiver o nome e endereço do possuidor. A falta desses elementos será tida como ao portador, para todos os efeitos.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Credenciado, na condição de permissionário/autorizatório, mensalmente e por meio dos comprovantes, documentos e demonstrativos abaixo, prestará contas de suas atividades a Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás

– LOTOALG, devendo apresentar:

a) Faturamento mensal no período e faturamento consolidado;

b) Comprovação das premiações pagas;

c) Comprovação do recolhimento da outorga variável devida a LOTOALG;

d) Comprovação de envio das informações ao COAF, nos termos da Lei Federal nº 9.613/1998.

e) Comprovação do recolhimento do Imposto Renda sobre o valor das premiações.

f) Plano de marketing definido para comercialização dos produtos lotéricos; e

g) Outras informações solicitadas pela Loteria Municipal de Águas Lindas de Goiás - LOTOALG.

6.1. Até o último dia do mês subsequente o credenciado, como permissionário/autorizatório, fará prestação de contas dos sorteios realizados na competência (mês) anterior.

6.2. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o final de cada ano fiscal, o permissionário/autorizatório deverá, adicionalmente, apresentar o relatório de auditoria independente confirmando a conformidade das prestações de contas realizadas no período anterior.

6.3. O credenciado acima qualificado fica obrigado a:

a) Comunicar a data de início da atividade, que somente poderá ocorrer após a expedição da autorização;

b) Comunicar qualquer alteração do seu quadro societário ou acionário, que modifique em mais de 10%

a composição existente no ato do credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta modificação, independentemente de registro público;



- c) Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, na transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado.
- d) Proceder com todas as medidas necessárias a garantir devida prevenção contra fraudes nos jogos, de forma a:
  - i. impedir o acesso a informações privilegiadas do sistema, que possam ser usadas para a compra irregular de bilhetes/cartelas e/ou bilhetes/cartelas;
  - ii. não permitir o pagamento de prêmios para portadores de bilhetes/cartelas falsificadas.
  - iii. proibir a substituição de bilhetes/cartelas postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, roubo, destruição ou extravio.
- e) Garantir a atratividade dos jogos aos apostadores;
- f) Quando exigido pela LOTOALG, disponibilizar mecanismos para acompanhamento preciso, de todo o fluxo financeiro e operacional do jogo ofertado ao mercado de Águas Lindas de Goiás, bem como a operacionalização de todo o sistema de forma transparente e livres de quaisquer vícios.



g) Pagar aos apostadores os prêmios ofertados no prazo de até 15 (quinze) dias da data do sorteio e imediatamente nas loterias instantâneas e loterias em ambientes fechados que ocorram sorteios sequenciais.

## **7. DA VINCULAÇÃO COM A LOTOALG**

7.1. O permissionário/autorizatório, seus prepostos e empregados não têm com a LOTOALG nenhuma vinculação de emprego, representação, mandato ou status jurídico congênere, devendo este indenizar a LOTOALG sempre que ela responder subsidiariamente ou solidariamente com àquela.

7.2. São de exclusiva responsabilidade do permissionário/autorizatório os atos praticados por seus prepostos e por seus empregados junto à LOTOALG e a terceiros.

## **8. DO VALOR DE OUTORGA**

8.1. A exploração do serviço público, produto lotérico na modalidade de loteria passiva, se fará mediante pagamento de outorga, parcelas fixa e variável, sendo esta última mensal.

8.1.1. Valor da outorga, parcela fixa, se perfaz na monta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de permissão/autorização para exploração do serviço público de loteria na modalidade passiva,

devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação para assinatura deste contrato.

8.1.2. A parcela variável será paga como disposto no item 1, subitem 1.3, deste Contrato.

## **9. DO FOMENTO**

O Serviço Público de Loteria, objeto deste instrumento, tem como finalidade a geração de recursos para promoção de políticas de bem estar social e de programas nas áreas de assistência, esportes, educação, saúde e desenvolvimento social.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O credenciado deverá depositar uma caução em dinheiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que equivale a cinco por cento sobre o somatório dos prêmios mínimos mensais considerando 12 meses de vigência do contrato, nos termos dos planos lotéricos apresentados.

10.1.1. A garantia será levantada pela Administração Pública em favor do apostador ganhador, sempre que o permissionário/autorizatório não efetuar o pagamento do prêmio no prazo de 15 (quinze) dias

da data do sorteio, devendo este repor o respectivo valor no prazo de cinco dias da data da notificação emanada pela LOTOALG;

10.1.2. Em caso de não reposição da garantia, no prazo estabelecido na alínea anterior, o permissionário/

autorizatório estará sujeito as sanções previstas neste Termo, bem como no Edital LOTOALG (001/2024) e seus anexos.

10.1.3. Todas as disposições contidas no Edital de Chamamento nº 001/2024, inclusive as relativas as garantias, são cláusulas obrigatórias deste contrato, dele passando a fazer parte de forma integral.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. O permissionário/autorizatório, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente credenciamento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. A permissão/autorização para exploração do Serviços Públicos na Modalidade Lotérica Instantânea em prazo de vigência de 60 (sessenta)

meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato e do ato de autorização/permissão.

### **13. DAS ALTERAÇÕES DA COMPOSIÇÃO SOCIAL**

13.1. As alterações contratuais societárias – substituição, inclusão ou retirada de sócios, somente poderão ser efetivadas após prévia e expressa comunicação à LOTOALG.

13.2. A LOTOALG realizará a avaliação cadastral dos sócios em todos os casos de alteração da composição societária do permissionário/autorizatório.

13.3. A alteração da composição societária sem a prévia ciência da LOTOALG constitui motivo para a revogação compulsória da Permissão.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LOTOALG**

14.1. São obrigações da LOTOALG:

- a) Assistir o permissionário/autorizatório nas atividades relativas ao objeto deste credenciamento estabelecendo diretrizes operacionais;
- b) Expedir circulares, instruções e manuais visando uniformização e padronização da rede de comercialização, sempre que julgar necessário.
- c) Manter a estrita confidencialidade do negócio, objeto da permissão/autorização, no que diz respeito a todos os métodos, processos, técnicas de

produção ou comercialização desenvolvida pelo permissionário/autorizatário.

d) Fiscalizar a atuação do permissionário/autorizatário, podendo exercer o Poder de Polícia sempre que a situação o exigir.

e) Outras obrigações contidas no Edital de chamamento público para credenciamento que originou o presente contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO/AUTORIZATÁRIO**

15.1. São obrigações e responsabilidades do permissionário/autorizatário, além do estabelecido nas demais cláusulas deste instrumento, as seguintes:

a) Não vender bilhetes de loteria ou registrar apostas para menores de 18 anos.

b) Cumprir os procedimentos, orientações e rotinas operacionais, bem como acatar todas as novas e eventuais orientações operacionais e administrativas emanadas pela LOTOALG.

c) Praticar controles operacionais buscando impedir as práticas fraudulentas e combater a ludopatia.

d) Permitir o livre acesso da LOTOALG, ou de pessoa por ela contratada, no seu estabelecimento, mediante identificação de seus funcionários ou

prepostos, para promover as intervenções técnicas necessárias.

e) Permitir a visita periódica de representantes da LOTOALG em seu estabelecimento, fornecendo-lhes os meios necessários para o exercício de suas atividades de fiscalização de métodos e procedimentos.

f) Cumprir rigorosamente as normas, diretrizes e procedimentos definidos nas Portarias, manuais, circulares, instruções e outros documentos expedidos pela LOTOALG.

g) Abster-se da prática de qualquer ato que possa comprometer a imagem da LOTOALG.

h) Efetuar as prestações de contas, financeiras e operacionais, nos dias estabelecidos pela LOTOALG.

i) Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, riscos ou custos das atividades decorrentes da operação, arcando, por consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de quaisquer espécies reivindicados por seus empregados e/ou terceiros prejudicados.

j) Apresentar, sempre que solicitadas pela LOTOALG, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade de sua situação econômica, contábil, fiscal e sindical, bem como as condições de habilitação.



- k) Comunicar, por escrito, à LOTOALG, assim que tiver conhecimento do uso indevido, por terceiros, de qualquer das marcas da loteria Municipal, para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- l) Arcar com as todas as suas despesas operacionais, incluindo as obrigações e tributárias.
- m) Manter uma *premiação* mínima mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- n) Obter as devidas certificações de seus produtos e equipamentos, nos termos do termo de referência que originou este Edital.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Extingue-se o presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987/95, por:

16.1.1. advento do termo contratual;

16.1.2. caducidade;

16.1.3. rescisão

16.1.4. anulação

16.1.5. falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da permissão/autorização ou a aplicação das sanções contratuais.



16.3. A caducidade da permissão/autorização poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

16.3.1. o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

16.3.2. a permissionária/autorizatória descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão/autorização;

16.3.3. a permissionária/autorizatória paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

16.3.4. a permissionária/autorizatória perder as condições consignadas no termo de referência, Edital e seus anexos, e termo de contrato necessárias para manter a adequada prestação do serviço concedido;

16.3.5. a permissionária/autorizatória não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

16.3.6. a permissionária/autorizatória não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

16.4. A declaração da caducidade da permissão/autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

16.5. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à permissionária/autorizatória, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 19.3, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

16.6. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato administrativo do Diretor da LOTOALG, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

16.7. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

16.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para declaração da caducidade do contrato, em especial:

- a) o descumprimento pelo permissionário/autorizatório, de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou outras;
- b) a fraude do bilhete de loteria e/ou do registro da aposta; e
- c) ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à LOTOALG, em função de mau uso deste instrumento e da consequente permissão/autorização.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa, penal ou contratual cabíveis, ao infrator da legislação pertinente ao regramento da exploração do serviço de loteria e congêneres são cominadas as seguintes penas:

- a) Suspensão temporária do credenciamento e consequente autorização/permissão;
- b) Multa;
- c) Cassação da permissão/autorização; e
- d) Revogação do credenciamento.

17.2. As penalidades previstas na Lei Federal nº 8.987/1995 também poderão ser aplicadas ao permissionário/autorizatório que incorrer em inadimplemento parcial ou total das suas obrigações ou infringir normas dispostas neste

termo de contrato e demais disposições do Edital e outros instrumentos deste contrato.

17.3. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) de 60% (sessenta por cento) do valor da importância devida, correspondente à exploração de serviço lotérico por meio de autorização/permissão, que corresponde ao valor da outorga, parcela variável, quando não paga no prazo fixado na legislação;

b) de 200% (duzentos por cento) do valor da importância devida (apurada pela fiscalização/lavratura de auto de infração) correspondente a exploração de serviço lotérico por meio de autorização/permissão, na falta de seu pagamento em virtude de fraude, dolo, simulação ou falsificação;

c) no valor de 500 (quinhentos) UPF Municipal ou unidade equivalente, pelo embaraço à fiscalização, de qualquer forma, ao exercício da fiscalização, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista na legislação de loteria e congêneres.

d) no valor de 100 (cem) à 300 (trezentos) UPF Municipal ou unidade equivalente, pelo descumprimento das demais disposições obrigacionais consignadas neste termo de credenciamento.

17.4. O valor da multa deve ser reduzido de 50% (cinquenta por cento), se o pagamento da importância devida for efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que a pessoa for notificada exigência.

17.5. O pagamento da multa aplicada não exime o infrator do cumprimento da obrigação acessória correspondente ou de pagar a importância devida, na forma da legislação.

17.6. O Comitê Gestor da LOTOALG é a autoridade competente para aplicar as penas de suspensão temporária ou cassação do credenciamento ou da permissão/autorização, observado o seguinte:

a) a imposição de pena deve ser sempre precedida de investigação realizada em processo administrativo para esse fim instaurado, assegurando ao indiciado ampla defesa;

b) havendo conveniência para o serviço público de loteria, a pena de suspensão pode ser convertida em multa, na base de 10% (dez por cento) por dia de faturamento bruto do serviço lotérico para o qual a empresa é credenciada ou autorizada.

17.7. Cabe à autoridade administrativa competente para a concessão da permissão, a aplicação da pena de cassação de permissão/autorização ao permissionário/autorizatório que voltar a infringir as normas da legislação do serviço de loteria e

congênere, após ter recebido qualquer das penas previstas neste termo de credenciamento.

17.8. Cabe à autoridade administrativa competente aplicar ao permissionário/autorizatório a pena de cassação da permissão/autorização, quando o delegatário voltar a infringir as normas da legislação do serviço de loteria e congênere, após ter recebido anteriormente qualquer das penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação em vigor.

17.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, quem:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e,
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

17.10. O permissionário/autorizatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a LOTOALG;
- b) Descredenciamento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a LOTOALG pelos prejuízos causados.

## **18. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

18.1. Do ato de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital caberá recurso, com efeito suspensivo, a contar da data em que o permissionário/autorizatório tomar ciência da penalidade.

O permissionário/autorizatório poderá apresentar defesa por escrito à LOTOALG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que tomar conhecimento da penalidade.



18.3. O setor competente da LOTOALG deverá julgar a defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento.

18.4. Da decisão primária caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que o permissionário / autorizatário tomar ciência da decisão.

18.5. A LOTOALG emitirá o parecer conclusivo do recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período.

18.6. No caso de acatamento do recurso, o ato de cancelamento cessa seus efeitos, caracterizando-se a suspensão das atividades do permissionário / autorizatário como pena de paralisação temporária já cumprida.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à LOTOALG providenciar a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **20. DO FORO**

O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Representante Legal da LOTOALG**  
**Credenciado**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

1. Assinatura 2. Assinatura

Nome Completo Nome Completo

Doc. de Ident. / Exped. UF Doc. de Ident. / Exped.

UF

CPF/ME CPF/ME

**JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA**

Gestor do Município

Decreto nº 1645/2023

Comitê Gestor da LOTOALG

(edital atualizado por incorreção)